



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA

DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 680
30 de julho de 2026

Publicado em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

DENNINSSON PERICLES PEREIRA ALMEIDA

Conforme MP nº 2.200-2/2001 - ICP-Brasil

SUMÁRIO

1. DECRETO.....	2
2. PORTARIA.....	2

1. DECRETO

DECRETO Nº 064/2026 Lavandeira-TO, 23 de julho de 2026.

Institui, no âmbito do Município de Lavandeira – TO, o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lavandeira – TO, o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas, destinado aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação e ampliar a cobertura vacinal.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação:

I – Elaborar o cronograma anual de vacinação nas unidades escolares;

II – Designar as equipes de saúde responsáveis pela execução das ações;

III – Promover campanhas de conscientização sobre a importância da vacinação;

IV – Realizar a conferência das cadernetas de vacinação dos estudantes.

Art. 3º As unidades escolares deverão colaborar com a execução do Programa, mediante:

I – Comunicação prévia aos pais ou responsáveis sobre a data da vacinação;

II – Orientação para que os estudantes apresentem a carteira de vacinação no dia da ação;

III – Apoio logístico às equipes de saúde durante a realização das atividades.

Art. 4º A vacinação será realizada mediante avaliação da situação vacinal do estudante e observância das normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º Não serão vacinados os estudantes que apresentarem contraindicação médica devidamente comprovada.

§ 2º Na ausência da carteira de vacinação, os pais ou responsáveis serão orientados a comparecer à Unidade Básica de Saúde para avaliação e atualização da situação vacinal do estudante.

Art. 5º As Secretarias Municipais de Saúde e Educação poderão promover ações educativas voltadas à conscientização da comunidade escolar acerca da importância da vacinação.

Art. 6º O tratamento dos dados pessoais dos estudantes observará a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, sendo utilizado exclusivamente para fins de acompanhamento da situação vacinal e execução das ações previstas neste Decreto.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA – TO, aos vinte e três dias do mês de junho de 2026.

Denninsson Péricles Pereira

Prefeito Municipal

de Processo de Responsabilização – CPPR, instituída pela Portaria nº 024/2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Fica substituído o servidor Ian Vitor Alves Medeiros pelo servidor Samuel Victor Lima Pereira, na composição da Comissão Permanente de Processo de Responsabilização – CPPR, instituída pela Portaria nº 024/2026

Art. 2º Em razão da substituição prevista no artigo anterior, a Comissão Permanente de Processo de Responsabilização – CPPR passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I – Noedson Gonçalves Gomes – Presidente;

II – Sidney Felliipe Ribeiro Martins – Membro;

III – Samuel Victor Lima Pereira – Membro.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 024/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavandeira-TO, aos trinta dias do mês de julho de 2026.

Denninsson Péricles Pereira

Prefeito Municipal

2. PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2026

Lavandeira-TO, 30 de julho de 2026.

“Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente